CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Fluc. Nº. 204 – PE 78/15
Em 25 de 06 de 15

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 78, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Cria dois cargos de Arquiteto no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela LC n.º 2.636, de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 1º Cria 2 (dois) cargos de Arquiteto, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante do art. 3.º da Lei Complementar n.º 2.636, de 4 de maio de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta da dotação orçamentária n.º 08.01.04.122.0021.2801.3.1.90.11.00.00.00.00.395.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de junho de 2015.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da votação: Votos a favor ____
Abstenções ____
Votos contra ____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
*Gabinete do Prefeito*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Fl. Nº 204 – PE 78/15
Em 25 de 06 de 15

Ofício 563/2015-GP

Montenegro, 25 de junho de 2015.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei complementar n.º 78/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei complementar através do qual o Executivo Municipal solicita autorização para criar 2 (dois) cargos de Arquiteto, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante do art. 3.º da Lei Complementar n.º 2.636, de 4 de maio de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Justifica-se o presente para que seja possível atender à elaboração de projetos na LDO 2015, os quais necessitam de projetos técnicos, bem como a grande demanda de atividades junto à SMOP.

Cumpre informar que a SMOP atende as demandas alavancadas por todas as Secretarias do Município, principalmente as demandas permanentes da SMEC com relação a problemas acarretados pela falta de reforma, adaptações, muros de contenções, entre outros, que necessitam serem resolvidos com urgência, pois com o decorrer do tempo, as manutenções acabam se tornando problemas maiores, assim como a necessidade de novas obras.

Para atendimento da despesa será utilizada a dotação orçamentária n.º 08.01.04.122.0021.2801.3.1.90.11.00.00.00.00-395– Secretaria Municipal de Obras Públicas, SMOP - Administração– Administração – Administração Geral – Planejamento Administrativo Governamental – Sec. Municipal de Obras Públicas – Vencimentos e vantagens fixas Pessoal.

Anexo o processo administrativo n.º 4958/2015.

Atenciosamente,

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Márcio Miguel Müller
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: André Sinn
Em: 25/06/15, às 11:39



Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594